



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Nova Guatapoanga

Tipo: Menor Preço

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, no site oficial do município: www.novaguataporanga.sp.gov.br e publicado em forma resumida no Jornal Regional de circulação diária no Município.

Data da realização: 10 de agosto de 2018

Horário: 09h00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA-SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.882.223/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Zanetti, 50 – centro, CEP: 17.950-000, nesta cidade e Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor VAGNER ALVES DE LIMA, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 09/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, para ser utilizado no Setor da Saúde deste município, conforme Proposta n.º 14490.982000/1150-01 – Ministério da Saúde, de acordo com as especificações mínimas fixadas neste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Guataporanga-SP, estabelecida na Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro, em Nova Guataporanga-SP, **iniciando-se no dia 10 de agosto de 2018, às 09h00**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado até **às 09:00 horas do dia 10.08.2018 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **10.08.2018 com início às 09h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, para ser utilizado no Setor da Saúde deste município, conforme Proposta n.º 14490.982000/1150-01 – Ministério da Saúde, de acordo com as seguintes especificações mínimas:



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Item	Qtde	Un.	Especificações Mínimas	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	01	un	-Tipo de combustível: bicomustível -Portas: 04 portas -Ar condicionado -Pintura Branca -Direção hidráulica -Vidros elétricos dianteiros -Capacidade de 05 lugares -Freios ABS e Airbag Dup -Câmbio Manual de no mínimo cinco velocidades e uma a ré -Motorização mínima de 1.3 -Distância entre eixos mínima de 2.370 mm -Tanque de combustível mínimo 40 litros -Três anos de garantia sem limite de quilometragem -Alem de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB – Codigo de Trânsito Brasileiro			

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de no mínimo três anos sem limite de quilometragem do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:
 - a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
PREGÃO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 36/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
PREGÃO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 36/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o veículo é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital (Anexo III);
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

Atenção: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 500,00 entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.
9. **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
 - 9.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro, nesta cidade de Nova Guataporanga/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. O prazo para entrega do veículo não poderá ser prorrogado.
 - 9.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis a expensas do contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

- 9.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou Tesouraria Municipal.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

11. DA GARANTIA DO VEÍCULO

- 11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo III).
- 11.2. Faz parte deste objeto a garantia do veículo e seus equipamentos que o compõe de no mínimo três anos de garantia sem limite de quilometragem, contados a partir da data de seu recebimento.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Nova Guataporanga-SP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 . A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 12.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua assinatura.
- 12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, nos termos do art. 67, da Lei



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Fernanda Borssank Paschoarelli da Fonseca, Secretária da Saúde.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: Órgão: 02-Poder Executivo, Unidade: 07-Departamento de Saúde, Dotação: 10.302.0034.2061.00004.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse publico, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

16.3.Os envelopes contendo os documentos de habitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, após a homologação do Pregão Presencial.

16.4.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.6.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8.Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de Habitação Prévia.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Declaração de Garantia do Veículo.

Anexo IV – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VI – Minuta de Contrato

16.9.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista-SP.

16.10.Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18)3856-1222, ou no Endereço Rua Pedro Zanetti, 50 – Centro

Nova Guataporanga-SP, 31 de julho de 2018.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 09/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, para ser utilizado no Setor da Saúde deste município, conforme Proposta n.º 14490.982000/1150-01 – Ministério da Saúde.

NOME COMPLETO, portador do RG n.º....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n.º....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n.º....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 09/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Nova Guataporanga/SP, ____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Email:
Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº 36/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, para ser utilizado no Setor da Saúde do município, conforme Proposta n.º 14490.982000/1150-01 – Ministério da Saúde, de acordo com as seguintes especificações mínimas:

Item	Qtde	Un.	Especificações Mínimas	Marca/Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	01	un	-Tipo de combustível: bicomustível -Portas: 04 portas -Ar condicionado -Pintura Branca -Direção hidráulica -Vidros elétricos dianteiros -Capacidade de 05 lugares -Freios ABS e Airbag Dup -Câmbio Manual de no mínimo cinco velocidades e uma a ré -Motorização mínima de 1.3 -Distância entre eixos mínima de 2.370 mm -Tanque de combustível mínimo 40 litros -Três anos de garantia sem limite de quilometragem -Alem de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro			

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Nova Guataporanga/SP, ___ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEICULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº 36/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo passeio, zero km, para ser utilizado no Setor da Saúde do município, conforme Proposta n.º 14490.982000/1150-01 – Ministério da Saúde.

Declaro para os devidos fins, que o veículo apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 09/2018, é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

Declaro ainda que garantimos o veículo com todos os acessórios e equipamentos que o compõe pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias/meses, contados de sua entrega.

Nova Guataporanga/SP, ____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERENTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 09/2018, do Município de Nova Guatapoanga-SP, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Guataporanga/SP, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal “ Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 –NOVA GUATAPORANGA – SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 09/2018, do Município de Nova Guataporanga-SP, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Guataporanga/SP, ___ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)